



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001F**

Processo nº 2021.03.05.001F

Modalidade: Tomada de preços

Data da Emissão: 10/03/2021

Data da Licitação: 30/03/2021

Hora da Licitação: 08h

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Dotações orçamentárias de nº 07.0700.15.122.0014.2.041 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Elemento de Despesa 3.3.90.36/39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Jurídica.

Regime de execução: indireto, **empreitado** por preço unitário.

Unidade Administrativa: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São José nº 270, Bairro Centro - Tarrafas - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicado neste Edital a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02(dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação.

Envelope nº 2. Proposta de Preços.

### 1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços na área de engenharia civil, envolvendo a elaboração de orçamentos, e em especial, na fiscalização de todas as obras realizadas pela Prefeitura Municipal, medições e termos de recebimentos de obras, e, contratação, também, de prestação de serviços na área de topografia, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - Minuta da Proposta de Preços;

1.2.2 - Anexo II - Minuta Contratual;

1.2.3 - Anexo III - Minuta da Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





- 2.1. Poderão participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Tarrafás, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2. Os Interessados em obter ou renovar seu Cadastro para participar desta licitação, deverão apresentar os documentos, abaixo discriminados, à Comissão Permanente de Licitação, em até 72 (setenta e duas) horas da data da abertura da licitação:
- 2.2.1. Habilitação Jurídica:
- 2.2.1.1. Cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do responsável legal ou signatário da proposta.
- 2.2.1.2. Registro comercial, no caso de firma individual.
- 2.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 2.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.2.1.6. Alvará de Funcionamento.
- 2.2.2. Regularidade Fiscal:
- 2.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 2.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes e na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- 2.2.2.4. Certificado de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.2.3. Qualificação Técnica
- 2.2.3.1. Comprovante de Inscrição e Regularidade do(a) licitante junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou equivalente)
- 2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- 2.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço mencionado.
- 2.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 2.2.4.3. Comprovante da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



2.2.4.4. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante; h) Comprovante de Inscrição e Regularidade do(a) licitante junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou equivalente)

2.3. Não poderá participar do presente certame, licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará - D. O. E. , e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tarrafas. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua São José nº 270, Bairro Centro, Cidade de Tarrafas/CE, no horário de 8h às 12h. As informações também poderão ser obtidas através do telefone (0xx88) 3549.1020.

2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

### **3.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1 - Pessoa Física:**

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Tarrafas, dentro do prazo de validade, guardada a pertinência com o objeto da licitação.
- b) cópia autenticada do RG e do CPF
- c) - Comprovante de Endereço;
- d) - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes e na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- e) - Comprovante de inscrição e regularidade junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou equivalente).
- f) - Certidão Negativa de execução patrimonial.

#### **3.2- Pessoa Jurídica:**

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Tarrafas, dentro do prazo de validade, guardada a pertinência com o objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.





- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes e na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida.
- g) Comprovante de Inscrição e Regularidade do(a) licitante junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou equivalente)
- h) Comprovante da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- i) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001F  
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO

#### 4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, ainda, conter:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS





**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001F**  
**ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**IDENTIFICAÇÃO**

4.1.1 - Nome, número do CNPJ/CPF, inscrição estadual, se houver, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

4.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.2. Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Tarrafas não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.

4.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação.

**5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço por item.

5.1.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente do critério proposto.

5.2- Serão desclassificadas as propostas:

5.2.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

5.2.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

5.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.2.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurada preferência aos bens produzidos no país;

5.2.5- Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

**6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital;



- 6.7- Recebidos os envelopes "1" Documentos De Habilitação, "2" "Proposta De Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.8 - Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;
- 6.9- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes- proposta de preços lacrados;
- 6.10- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;
- 6.11- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93;
- 6.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### **7.0 DA ADJUDICAÇÃO**

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

### **8.0 DO CONTRATO**

- 8.1- Será celebrado instrumento de contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital de Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada ao licitante vencedor;
- 8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.3- Consideram-se como parte integrante do "Termo de Contrato", os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 8.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

### **09.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Compete à Contratante:
- 9.1.1. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Proporcionar à empresa Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



## 10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada se obriga a prestar os serviços, de acordo com as solicitações, imediatamente, a partir da assinatura do presente termo.

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

## 11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

## 12.0 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) emitir pareceres em todos os atos do Contratante relativos à execução deste Contrato, solicitando ao Contratado, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

## 13.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Não haverá reajuste.

## 14.0 DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

14.1. A prestação dos serviços se dará nos locais indicados pela Contratada.

14.2. O pagamento será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura

## 15.0 DAS SANÇÕES

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
  - b.2) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **16.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº.8666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

16.3- É dever de a Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### **17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Dos atos da administração praticados na presente Tomada de Preços caberá recursos na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 - Por ocasião da abertura e julgamento das propostas estando os licitantes presentes e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata de abertura a renúncia expressa ao direito de interposição dos recursos previstos no artigo 109, inciso I, letra "a" e "b", consoante disposto no art. 43, inciso II, ambos da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à autoridade superior, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tarrafas.

17.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do art. 41 §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.5 - Os recursos ou impugnações ao Edital serão protocolados na Prefeitura Municipal de Tarrafas e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

#### **18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária de nº 07.0700.15.122.0014.2.041 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Elemento de Despesa 3.3.90.36/39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Jurídica, com recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município.

#### **19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

19.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Tarrafas, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Tarrafas, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;


19.3- A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação;





- 19.4- Os casos omissos neste Edital de Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente;
- 19.5- Os serviços serão prestados diretamente pela Contratada, vedada a transferência ou subcontratação.
- 19.6- Maiores informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua São José nº 270, Bairro Cantro, na cidade de Tarrafás, Estado do Ceará, em dias de expediente normal, ou através do telefone (0xx88) 3549.1020.
- 19.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Tarrafás, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Tarrafás - Ceará, 10 de março de 2021.



Antonio Vieira Izidório dos Santos  
Comissão Permanente de Licitação  
**Presidente.**